

MANUAL DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. COMPLIANCE E GOVERNANÇA
3. GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES DO LASTRO
4. MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS
5. RELACIONAMENTO COM INVESTIDORES E TRANSPARÊNCIA
6. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO
7. SANÇÕES
8. DISPOSIÇÕES FINAIS ANEXO I – CHECKLIST DA REVISÃO DE COMPLIANCE (SECURITIZADORA)

1. INTRODUÇÃO

O Manual de Controles Internos e Compliance ("Manual") tem por objetivo estabelecer regras, procedimentos e a descrição dos controles internos a serem observados para o funcionamento e desenvolvimento das atividades da **VALUE SECURITIZADORA S.A.** ("Companhia" ou "Securitizadora").

O presente Manual foi elaborado com base na **Lei nº 14.430/2022** (Marco Legal da Securitização), **Resolução CVM nº 60/2021 (consolidada)** e as alterações pela **Resolução CVM nº 194/2023**, na **Resolução CVM nº 50/2021** (PLD/FT), e nas demais normas aplicáveis.

Estão sujeitos às regras previstas neste Manual todos os colaboradores, diretores, administradores e prestadores de serviço (*em conjunto* "Colaboradores") da Value Securitizadora S.A., os quais devem conhecer integralmente suas disposições e zelar pelo seu fiel cumprimento.

2. COMPLIANCE E GOVERNANÇA

A Value Securitizadora S.A. tem por objeto social a realização de operações de securitização de créditos, a emissão de Certificados de Recebíveis (CRs) e a constituição e gestão de patrimônios separados, nos termos de seu Estatuto Social e da legislação vigente .

Sendo uma atividade regulada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a Companhia mantém uma área de Compliance estruturada para garantir a conformidade (*aderência à regulação*) e a integridade na prestação de seus serviços.

Estrutura de Diretoria (Governança)

Conforme o Estatuto Social, a Diretoria Estatutária possui funções segregadas, essenciais para a governança e o cumprimento das normas:

- **Diretor de Securitização:** Responsável técnico pelas operações e representação legal.
- **Diretor de Compliance e Controles Internos:** Responsável exclusivo pela conformidade, integridade e controles.

Esta segregação atende às exigências de independência previstas na Resolução CVM nº 60/2021, garantindo que o Diretor de Compliance

atue com autonomia, sem subordinação operacional ao Diretor de Securitização.

As reuniões da Diretoria têm o objetivo de debater assuntos de Risco e Compliance, aprovar políticas e analisar situações atípicas, sendo suas deliberações registradas em atas próprias.

Programa de Compliance e Controles Internos

Os Controles Internos visam garantir a eficiência operacional, a confiança nos registros e a conformidade regulatória. Incluem os seguintes pilares:

Controles sobre o Patrimônio Separado (Segregação)

Em estrito cumprimento à Lei nº 14.430/2022 e ao Estatuto Social, a Companhia manterá controles rigorosos para assegurar a absoluta separação e segregação patrimonial entre os ativos da própria Companhia (SPE) e os ativos e passivos vinculados a cada Patrimônio Separado (ou seja, cada emissão de CR).

Estes controles incluem:

- a.)** Contabilidade segregada para cada Patrimônio Separado, identificando claramente os ativos e passivos (*obrigações perante os investidores*) de cada emissão.
- b.)** Contas e arranjos de recebimento — A companhia deverá assegurar que os recursos oriundos dos recebimentos dos direitos creditórios que lastreiam cada emissão sejam destinados a conta de depósito à vista ou conta de pagamento autorizada e supervisionada pelo Banco Central do Brasil, aberta **exclusivamente para cada emissão**, ou, se previsto no instrumento de emissão, a conta escrow ou outro arranjo contratual equivalente, observadas as regras e procedimentos previstos no instrumento de emissão. Qualquer arranjo alternativo deverá estar expressamente previsto no Termo de Securitização e ter controles contratuais e operacionais que assegurem a segregação e rastreabilidade dos recursos. (Conforme art. 37 da Resolução CVM nº 60/2021 e suas alterações pela Resolução CVM nº 194/2023.)
- c.)** Alocação precisa de custos e despesas, garantindo que nenhum custo da Companhia seja pago por um Patrimônio Separado, exceto quando expressamente previsto no Termo de Securitização.

Continuidade de Negócios e Planos de Contingência

A Companhia adota procedimentos de continuidade operacional para assegurar a retomada das atividades essenciais, com foco na **gestão, cobrança e pagamento** dos fluxos dos Patrimônios Separados. As diretrizes incluem:

- a.)** Backup diário de todos os arquivos críticos (*Termos de Securitização, cadastro de lastro, registros de cobrança*) em ambiente de nuvem seguro e redundante.
- b.)** Plano de contingência para acesso remoto, permitindo a continuidade das atividades de compliance, gestão do lastro e pagamentos aos investidores.
- c.)** Revisão semestral dos mecanismos de backup e testes de restauração de dados.

Treinamentos

Serão realizados treinamentos anuais para todos os Colaboradores sobre as Políticas de PLD-FT, Código de Ética, Gestão de Riscos do Lastro e este Manual. A participação e aprovação em avaliação de reforço são obrigatórias.

Relatório de Controles Internos e Revisão de Compliance

O Diretor de Compliance deverá elaborar, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, o Relatório Anual de Controles Internos relativo ao exercício anterior, que deverá conter, no mínimo:

- (i) as conclusões dos exames efetuados e os procedimentos de teste realizados;
- (ii) descrição das deficiências identificadas e as recomendações com cronogramas de saneamento;
- (iii) a manifestação formal e assinada pelo Diretor de Securitização sobre as deficiências e as medidas adotadas/planejadas;
- (iv) evidências de execução dos testes amostrais previstos no Anexo I;
- (v) indicação de eventuais conflitos de interesse identificados e medidas mitigadoras;
- (vi) relatório sobre a efetividade dos controles de segregação patrimonial e dos arranjos de recebimento (*contas/escrow*);
- (vii) indicação de fornecedores críticos (*custodiantes, agentes de cobrança*) com avaliação de performance e continuidade; e
- (viii) cópia do cronograma de implementação das medidas corretivas, com responsáveis e prazos. O relatório deverá ficar disponível na sede da

Companhia e ser apresentado aos órgãos de administração, nos termos do Art. 21 da Resolução CVM nº 60/2021.

Canal de Denúncias

A Companhia mantém um canal de denúncias compliance@valuegroup.com.br para o recebimento de comunicações sobre violações deste Manual, do Código de Ética ou da legislação, assegurando o anonimato e o tratamento adequado.

Processos de Diligências (Due Diligence)

O Diretor de Compliance é responsável por supervisionar a *due diligence* de contrapartes críticas, incluindo Cedentes, prestadores de serviços essenciais (*agentes de cobrança, custodiantes*) e Colaboradores.

Atualização Cadastral CVM e Declaração COAF

O Diretor de Compliance é responsável por manter o cadastro da Securitizadora atualizado junto à CVM e por enviar a Declaração Negativa Anual do COAF (*ou Declaração de Ocorrência*) até o último dia útil de abril.

Comunicação de Irregularidades à CVM

A Companhia deverá comunicar à CVM, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados da verificação ou identificação, toda ocorrência que configure, evidencie ou indique potencial violação das normas cuja fiscalização incumbe à CVM, conforme determina o Art. 17, inciso V da Resolução CVM nº 60/2021.

O Diretor de Compliance é responsável pela apuração, elaboração do relatório circunstanciado e pelo envio da comunicação formal, mantendo arquivo com as evidências e medidas adotadas.

3. GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES DO LASTRO

Esta seção define os controles mínimos para a gestão dos riscos inerentes à atividade de securitização. O Diretor de Securitização é o responsável primário pela execução destes controles, sob a supervisão do Diretor de Compliance.

Controle 1: Due Diligence de Aquisição de Ativos (*Lastro*) e Cedentes

Nenhuma operação de securitização será estruturada sem uma rigorosa análise prévia, que inclui:

a.) KYC do Cedente (Conheça seu Cedente): Verificação cadastral, reputacional (*mídia negativa, listas restritivas*) e de PLD-FT do originador dos créditos.

b.) KYA (Conheça seu Ativo): Verificação da existência, titularidade, validade e cobrabilidade dos direitos creditórios que servirão de lastro (*ex: verificação de contratos, duplicatas, notas fiscais, CCBs*).

c.) Análise de Risco de Crédito: Avaliação do risco de inadimplência da carteira, perfil dos devedores e suficiência de garantias ou reforços de crédito (*subordinação, fundos de reserva*).

d.) Diligência sobre concentração de devedor — Verificar, em relação ao conjunto do lastro, se o montante atribuído a qualquer devedor corresponde a parcela igual ou superior a **20% (vinte por cento)** do valor total do lastro. Na hipótese positiva, a Companhia deverá diligenciar formalmente sobre a situação fiscal, capacidade de pagamento e eventuais riscos específicos do referido devedor, documentando procedimentos, fontes consultadas e conclusão da diligência em relatório que ficará arquivado no processo de aquisição do lastro. (Conforme Art. 17, inc. IX, da Resolução CVM nº 60/2021 com redação da Res.194/2023).

Controle 2: Política de Gestão de Riscos dos Patrimônios Separados

Cada Patrimônio Separado terá sua política de riscos definida no respectivo Termo de Securitização. O Diretor de Securitização deve monitorar continuamente, no mínimo:

a.) Risco de Crédito: Acompanhamento da performance do lastro, índices de inadimplência (*curta e longa*) e comparação com as projeções iniciais.

b.) Risco de Liquidez: Monitoramento do fluxo de caixa (*recebimentos vs. pagamentos devidos aos investidores*) para garantir a capacidade de honrar os pagamentos de juros e amortização nas datas corretas.

c.) Risco Operacional: Risco associado a falhas nos sistemas de cobrança (*seja interno ou de agente externo*), falhas no processamento de pagamentos ou erros na administração do patrimônio.

Controle 3: Monitoramento do Fluxo Financeiro (Cobrança e "Cachoeira")

O Diretor de Securitização deve garantir a existência de controles sobre o fluxo financeiro de cada Patrimônio Separado, incluindo:

a.) Verificação da regularidade dos recebimentos oriundos da carteira de lastro.

- b.) Acompanhamento da conta bancária segregada de cada emissão.
- c.) Verificação da correta aplicação da ordem de pagamentos ("cachoeira de pagamentos") definida no Termo de Securitização.

Controle 4: Controle de Desenquadramento e Eventos de Gatilho

A área de Compliance, em conjunto com a Diretoria de Securitização, monitorará o cumprimento de *covenants* e eventos de gatilho definidos no Termo de Securitização (ex: *nível mínimo de garantia, índice máximo de inadimplência*), comunicando imediatamente aos investidores e tomando as medidas cabíveis em caso de desenquadramento.

4. MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

A Securitizadora deve manter, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos** (ou prazo superior por determinação da CVM), todos os documentos e informações exigidos por este Manual e pela regulação.

Isso inclui, mas não se limita a: Termos de Securitização, relatórios de *due diligence* do lastro, registros de pagamentos, comunicações com investidores, relatórios de compliance e atas de Diretoria.

As imagens digitalizadas são admitidas em substituição aos originais, conforme a legislação.

5. RELACIONAMENTO COM INVESTIDORES E TRANSPARÊNCIA

A Companhia pauta seu relacionamento com os investidores dos títulos (CRs) pela transparência e pelo dever fiduciário.

Documentos da Oferta e Material Publicitário

Todo material publicitário ou documento relacionado à oferta dos títulos de securitização (*Termo de Securitização, Prospecto, Lâmina*) deve ser verdadeiro, completo, consistente e não induzir o investidor a erro. É vedado assegurar ou sugerir garantia de resultados futuros ou isenção de risco.

O Diretor de Compliance deve aprovar previamente qualquer material técnico ou publicitário antes de sua divulgação.

Informações Periódicas aos Investidores

O Diretor de Securitização é responsável por garantir que os investidores recebam os relatórios periódicos sobre o desempenho do Patrimônio

Separado (performance do lastro, inadimplência, fluxo de pagamentos), na forma e periodicidade definidas no Termo de Securitização.

Políticas Internas no Website

O Diretor de Compliance deverá manter as seguintes políticas atualizadas e acessíveis no site da Companhia www.valuesec.com.br:

- a.) Código de Ética e Conduta;
- b.) Regras e Procedimentos de Controles Internos;
- c.) Política de Gestão de Riscos da Companhia;
- d.) Política de Investimentos Pessoais;
- e.) Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD-FT).

Informações Obrigatórias de Transparência no Website

Para cada Patrimônio Separado, a Companhia deverá manter, em seção própria do website, todos os documentos e informações exigidos pela Resolução CVM nº 60/2021, incluindo:

- a.) Termo de Securitização e documentos complementares;
- b.) Informações periódicas do patrimônio separado (*desempenho do lastro, inadimplência, fluxos de pagamento*);
- c.) Comunicados e fatos relevantes;
- d.) Convocações e atas de assembleias de investidores;
- e.) Relatórios exigidos pela regulamentação.

O Diretor de Compliance é responsável por garantir a atualização e a integridade das informações publicadas.

6. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A Value Securitizadora S.A. está sujeita às leis de anticorrupção (*Lei nº 12.846/13*). É vedado a qualquer Colaborador oferecer, prometer ou dar vantagem indevida a agentes públicos ou privados para obter benefício para a Companhia. O Diretor de Compliance é responsável por monitorar esta política.

7. SANÇÕES

O descumprimento das regras deste Manual, do Código de Ética ou das Políticas internas será analisado pelo Diretor de Compliance. As sanções podem variar desde advertência verbal até o desligamento por justa causa, garantido o amplo direito de defesa.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Manual entra em vigor em Novembro de 2025 e será revisto, no mínimo, anualmente. Todos os Colaboradores receberão cópia e treinamento sobre este documento.

Auditabilidade e Classificação de Risco — A Companhia reconhece que, a partir do momento em que requerer seu registro perante a CVM ou realizar oferta pública de títulos de securitização, estará obrigada a contratar auditor independente registrado na CVM e, quando exigido pela regulamentação aplicável à oferta pública, agência de classificação de risco registrada na CVM. A Companhia manterá procedimentos para garantir a preparação tempestiva das demonstrações financeiras auditáveis de cada patrimônio separado e para a comunicação e cooperação com auditoria independente e agência de rating. *(Conforme Art. 23-A do Estatuto Social e as disposições da Resolução CVM nº 60/2021).*

ANEXO I – CHECKLIST DA REVISÃO DE COMPLIANCE (SECURITIZADORA)

Itens mínimos a serem verificados pelo Diretor de Compliance na Revisão Anual:

- Revisão e atualização de todas as Políticas internas (PLD-FT, Ética, Riscos).
- Verificação da eficácia da segregação dos **Patrimônios Separados** (contábil e bancária).
- Revisão, por amostragem, dos processos de **Due Diligence (KYC/KYA)** na aquisição de lastro (verificação de Cedentes e recebíveis).
- Revisão dos controles de monitoramento de **risco de crédito e liquidez** das carteiras de lastro.
- Verificação do cumprimento do fluxo de pagamentos ("cachoeira") e da pontualidade no pagamento aos investidores.
- Revisão de controles de KYC e PLD-FT, focando no risco dos Cedentes.
- Revisão do controle de investimentos pessoais dos Colaboradores (se aplicável).
- Revisão do controle de retenção de dados e segurança da informação (backups).
- Verificação da transparência e envio dos **Relatórios Periódicos** aos investidores.
- Revisão do plano de contingência e continuidade de negócios (foco em cobrança e pagamentos).
- Verificação da realização das Reuniões de Diretoria e formalização das atas.
- Revisão para verificar se os formulários e relatórios exigidos (Declaração COAF, Formulário de Referência da CVM) foram enviados nos prazos devidos.
- Revisão do controle de prevenção à corrupção.

- Revisão das atividades à luz do Código de Ética, com foco no tratamento de conflitos de interesse entre a S.A., os Cedentes e os Investidores.
- Verificação da manutenção dos requisitos de registro da Securitizadora perante a CVM.